

LIDO
Na Sessão de:
04 / 07 / 2020



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0765/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 31 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 13.094/2020 de 23/07/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 31 / 07 / 2020

Sob nº 1576 h. 10.41

Ass. João H.

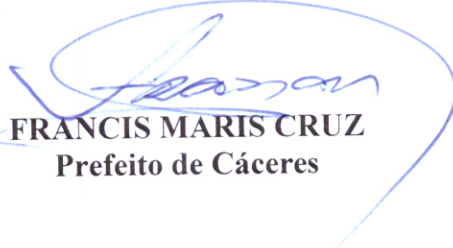
Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do Ofício nº 286/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 46, de 29 de junho de 2020, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação– Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XV
2.880	23/07/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.	Data: 29/07/2020 Nº 3.531 p. 70

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.880, DE 23 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.345.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
Unidade:	18 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1011 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
Proj/Atividade:	1.281 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM
Natureza da Despesa	
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.00
Valor R\$	
2.345.000,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

FICHA	FONTE	17 512 1007 1203 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU DA SEDE ADMINISTRATIVA		
2	1.00	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00
17 512 1007 2211 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES				
10	1.00	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000.000,00
17 512 1011 1224 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU DA REDE DE ESGOTO				
27	1.00	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
28	1.00	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 33.500,00
17 512 1011 1207 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO				
34	1.00	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 900.000,00
35	1.00	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 11.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 2.345.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de julho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F268-2672-20E4-7EA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA (CPF 021.241.471-29) em 24/07/2020 10:04:20 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIS MARIS CRUZ (CPF 103.605.221-49) em 27/07/2020 11:13:54 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F268-2672-20E4-7EA4>

integralidade de remuneração contributiva a partir de 02/06/2020 a 21/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02/06/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.880, DE 23 DE JULHO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.345.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	18 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 - SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1011 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	
Proj/Atividade:	1.281 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.00	2.345.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

FICHA	FONTE	17 512 1007 1203 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU DA SE-DE ADMINISTRATIVA	
2	1.00	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00
		17 512 1007 2211 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES	
10	1.00	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000.000,00
		17 512 1011 1224 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQU DA REDE DE ESGOTO	
27	1.00	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
28	1.00	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 33.500,00
		17 512 1011 1207 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	
34	1.00	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 900.000,00
35	1.00	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 11.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 2.345.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de julho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 481 DE 27 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.935 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **ELBA MARA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 943.050.051-15, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22.06.2020 a 21.07.2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.879, DE 23 DE JULHO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.392,43(dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Proj/Atividade:	1.254 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DE REFERÊNCIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$